

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 006/2026**

**Validade até: 09/02/2027**

A Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente Autorização, com base no **Processo N° 449/2026**, para:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**

**CNPJ: 07.778.129/0001-74**

**ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUSÉBIO, CIDADE ALTA**

**MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE**

**PROCESSO N°: 2026.000.449**

**OBJETIVO DA ATIVIDADE:**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor e, baseado no Parecer Técnico N° 449/2026, Processo N° 2026.000.449, expede a presente Autorização Ambiental para o Corte de Árvore Isolada de **uma (01) Azeitona-roxa**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.496/2024, localizada na Rua Francisco Eusébio, Cidade Alta, São Benedito-CE, de interesse de MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, inscrito no CNPJ: 07.778.129/0001-74.

Considerando que Autorização Ambiental (AA): Ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades e serviços de caráter temporário que não impliquem instalações permanentes nem e para empreendimentos ou atividades específicas a critério deste órgão;

**CONDICIONANTES:**

1. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
2. Manter sempre no local da atividade cópia desta Autorização, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
3. Promover a proteção a fauna e flora locais;
4. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
5. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso

### Secretaria de Meio Ambiente

- a Secretaria Municipal de São Benedito não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa Autorização, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
6. Não será permitida interferência de qualquer natureza em Área de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito a sanções previstas na Lei Federal N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
  7. Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9°, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal N° 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal N° 6.514 de 22 de julho de 2008;
  8. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
  9. A atividade estará passível de ser fiscalizada, a critério da Secretaria Municipal de São Benedito.

#### Condicionantes com prazo:

10. A renovação desta Autorização poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de São Benedito. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Autorização, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Autorização;
11. O interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de São Benedito, semestralmente, a contar da data de concessão desta Autorização Ambiental, o Relatório de automonitoramento das atividades desenvolvidas.
12. A Secretaria Municipal de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Autorização, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.

### **IMPORTANTE**

**Secretaria de Meio Ambiente**

- Esta Autorização Ambiental não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente;
- Esta Licença autoriza somente a retirada de **uma (01) Azeitona-roxa**;
- Fica **PROIBIDO** o uso de fogo;
- **OBSERVAÇÃO:** Esta Autorização não autoriza desmatamento;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**São Benedito (CE), 09 de fevereiro de 2026.**

---

**Thamires Rodrigues Moreira**  
**SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE**  
**Portaria 037/2025**  
**SÃO BENEDITO – CE**